



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 006/2026
--	--	--	--------------------

AUTORIA: MESA DIRETORA

DATA: 16 de março de 2026.

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Institui o Auxílio Alimentação a ser pago aos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Instituir o auxílio alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, verba de natureza indenizatória, a ser pago aos agentes públicos do referido Poder Legislativo municipal.

Parágrafo único. São agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré os





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

servidores de provimento efetivo, os de servidores em comissão e os vereadores.

Art. 2º. A verba indenizatória do Auxílio Alimentação visa garantir direitos sociais mínimos outorgados constitucionalmente e se destina a subsidiar as despesas com a manutenção do poder de aquisição de alimentação aos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, sendo pago de forma direta e possui natureza jurídica eminentemente de caráter indenizatório.

Art. 3º. A concessão do Auxílio Alimentação será pago em pecúnia concomitantemente com a remuneração mensal dos servidores e o subsídio mensal do vereador, no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes com a implantação do auxílio previsto nesta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias e não impactará no índice de pessoal da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 5º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº 1.236, de 12 de abril de 2017.

Plenário das Deliberações, 16 de março de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO (PRB)
1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES (UNIÃO)
2º Secretário da CMNM





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, o auxílio-alimentação aos agentes públicos vinculados a esta Casa Legislativa, estabelecendo-o como verba de natureza indenizatória destinada a contribuir com as despesas diárias relacionadas à alimentação durante o exercício das atividades funcionais.

A proposição fundamenta-se na necessidade de promover melhores condições de trabalho aos servidores e agentes públicos que desempenham suas funções nesta Câmara Municipal, reconhecendo que a alimentação constitui elemento essencial para a manutenção da saúde, do bem-estar e da produtividade no ambiente laboral. Nesse sentido, a concessão do auxílio-alimentação representa medida de valorização do serviço público e de incentivo ao adequado desempenho das atividades institucionais.

Cumprе destacar que o benefício possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração, aos vencimentos ou aos proventos dos beneficiários, tampouco servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais, observando-se as disposições legais e os entendimentos consolidados pelos órgãos de controle.

Além disso, a instituição do auxílio-alimentação encontra respaldo na autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo municipal, permitindo que a Câmara Municipal organize sua estrutura administrativa e estabeleça mecanismos que contribuam para a valorização de seus agentes públicos, desde que respeitados os limites legais e orçamentários.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Ressalta-se, ainda, que diversos órgãos públicos, em todas as esferas de governo, já adotam benefício semelhante, reconhecendo-o como instrumento legítimo de apoio às despesas cotidianas dos servidores e como forma de aprimorar as condições de trabalho no serviço público.

Dessa forma, a medida proposta visa proporcionar maior valorização dos agentes públicos desta Casa Legislativa, contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho e fortalecer o desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal.

Diante da relevância da matéria, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

Plenário das Deliberações, em 16 de março de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)

Presidente da Mesa Diretora

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO (PRB)

1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES (UNIÃO)

2º Secretário da CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	nº 006-2026 - Auxílio Alimentação	16/03/2026

ID: 327620	Processo	Documento
CRC: 1A522933		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ADALTO FERREIRA DA SILVA		
Criação: 16/03/2026 17:24:19	Finalização: 16/03/2026 17:27:53	

MD5: **5C972C7AB7B2D4C05F16ED33156FD013**

SHA256: **22CD0D1FFDD85F8BD33C369421AA05345C2806EA9A655D563F5537BEE4F59A3E**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 006/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que institui o auxílio-alimentação aos agentes públicos do Poder Legislativo municipal, incluindo servidores efetivos, comissionados e vereadores. O benefício será concedido em pecúnia, no valor de R\$ 1.050,00 mensais, com natureza indenizatória, destinado a subsidiar despesas com alimentação durante o exercício das atividades. As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias, sem impacto no índic

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	16/03/2026 17:26:16
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/03/2026 17:26:25
----------------	---------------------

CIENTES

JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	16/03/2026 17:45:08
ANTONIO BARROSO VIANA	17/03/2026 08:10:23
FABIO DOS SANTOS DAS CHAGAS	17/03/2026 08:19:21
JOALDO SANTOS DE SOUZA	17/03/2026 08:25:58
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	17/03/2026 08:39:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	16/03/2026 17:27:59
--	--------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

	MILTON DOMICIANO GOMES	VEREADOR	16/03/2026 17:35:01
--	------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

	JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO	VEREADOR	16/03/2026 17:42:27
--	-----------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 327620 e o CRC 1A522933.